



Sumário

| | |
|---|----|
| Atos do Poder Executivo | 1 |
| Atos do Poder Legislativo | 4 |
| Gabinete da Prefeita | 6 |
| Agência Municipal de Trânsito e Transportes..... | 6 |
| GURUPI PREV | 6 |
| Fundação Unirg - UNIRG | 7 |
| Secretaria Municipal de Assist. Social e Cidadania | 7 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente..... | 7 |
| CADESG | 7 |
| Secretaria Municipal de Educação | 8 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças..... | 8 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 10 |
| Câmara Municipal de Gurupi | 10 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de maio de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0652, DE 25 DE MAIO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal e Vertical ao servidor público municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.267, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Público do Quadro Saúde do Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial 0010642-89.2020.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal e vertical do servidor **LUIS CARLOS MOTA DE ANDRADE**;

CONSIDERANDO o ofício nº 238/2023 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal e Vertical ao Servidor Público Municipal, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi, na forma seguinte:

| Matrícula | Servidor | Cargo | Progressão Horizontal | Progressão Vertical |
|-----------|-----------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|
| 249515 | LUIS CARLOS MOTA DE ANDRADE | Agente de Limpeza | Letra – L | Nível – III |

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0651, DE 25 DE MAIO DE 2.023.

“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO o Processo Judicial n.0006755-29.2022.827.2722, ação de cobrança transitada em julgado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **MARIA DA PAZ PINTO CERQUEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 495980, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015, conforme processo judicial n. 0006755-29.2022.827.2722.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

lotação do servidor, o benefício concedido no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de maio de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0653, DE 25 DE MAIO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Vertical à servidora pública municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Público do Quadro Geral do Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº 0005205-67.2020.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal e vertical, da servidora **MARGARETE RODRIGUES LIRA**;

CONSIDERANDO que a referida servidora já foi enquadrada na Referência “G”, por meio da Portaria nº 452, Anexo I, de 1º de setembro de 2.022, publicada no Diário Oficial do Município nº 0578, na mesma data;

CONSIDERANDO o ofício nº 0239/2023 – RH – SE-CAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Vertical à Servidora Pública Municipal, do Quadro Geral do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma seguinte:

| Matrícula | Servidor | Cargo | Progressão Vertical |
|-----------|--------------------------|-------------------|---------------------|
| 13399 | MARGARETE RODRIGUES LIRA | Agente de Limpeza | Nível – II |

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação da servidora, o benefício concedido no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de maio de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0654, DE 25 DE MAIO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Vertical à servidora pública municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Público do Quadro Geral do Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº 0005274-02.2020.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional vertical, da servidora **MARIA SANTANA CAETANO BRAGA**;

CONSIDERANDO que a referida servidora já foi enquadrada na Referência “K”, por meio da Portaria nº 452,

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Anexo I, de 1º de setembro de 2.022, publicada no Diário Oficial do Município nº 0578, na mesma data;

CONSIDERANDO o ofício nº 0238/2023 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Vertical à Servidora Pública Municipal, do Quadro Geral do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma seguinte:

| Matrícula | Servidor | Cargo | Progressão Vertical |
|-----------|-----------------------------|------------------------------|---------------------|
| 248 | MARIA SANTANA CAETANO BRAGA | Auxiliar de Obras e Serviços | Nível – III |

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação da servidora, o benefício concedido no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de maio de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0655, DE 25 DE MAIO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal e Vertical e Promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor público municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Público do Quadro Geral do Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial 0005184-91.2020.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal e vertical, bem como promoção

por Titularidade e Escolaridade, do servidor **Ariolan Ferreira Correia**;

CONSIDERANDO o ofício nº 239/2023 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal e Vertical ao Servidor Público Municipal, do Quadro Geral do Município de Gurupi, na forma seguinte:

| Matrícula | Servidor | Cargo | Progressão Horizontal | Progressão Vertical |
|-----------|--------------------------|-------------------------|-----------------------|---------------------|
| 247556 | ARIOLAN FERREIRA CORREIA | Auxiliar Administrativo | Letra – I | Nível – III |

Art. 2º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal, **ARIOLAN FERREIRA CORREIA** do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi, em conformidade com a Lei 2.226/2015, e em cumprimento a decisão judicial nº 0005184-91.2020.827.2722.

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação do servidor, o benefício concedido no artigo 1º e 2º deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de maio de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0656, DE 25 DE MAIO DE 2.023.

“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2006, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolari-

dade por meio do Processo Administrativo nº 2023005796, bem como Parecer Jurídico nº 258/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho da Secretaria Municipal de Educação, manifestando favoráveis ao pedido e autorização do Grupo Gestor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **CONCEIÇÃO DE JESUS PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3112, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2023005796.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de maio de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0657, DE 25 DE MAIO DE 2.023.

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2023000636;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 244/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho do Gabinete da Prefeita, favorável à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de

Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 25 de maio de 2.023.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.626, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Gurupi - TO, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Municipal Nº. 2.244, de 03 de Dezembro de 2015, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O Anexo Único desta Lei é extensivo aos servidores inativos com direito de paridade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 1º de Maio de 2023, e possui vigência até o dia 15 de Maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 2.580, de 18 de Outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 25 de Maio de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Gabinete da Prefeita

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 025/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Designa Servidor Municipal para acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais ou boletos e demais documentos referentes as Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 398/2023, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

CONSIDERANDO que é dever precípua do gestor público zelar pelo bom cumprimento das obrigações para com a administração pública de forma especial evitando danos ao erário Público;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficácia possível;

CONSIDERANDO a ATA de Registro de Preços 028/2023 e Pregão Eletrônico 024/2022-SRP realizado em 06/05/2022 para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Materiais para sinalização viária horizontal e vertical constante no Processo Administrativo nº 2021.007882.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para substituir servidor técnico para acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para acompanhar, fiscalizar os serviços, bem como fiscal do contrato e atesto de notas fiscais a servidora ANTÔNIO CLAUDIO DE BRITO CAVALCANTE matrícula nº 6239, em substituição da servidora Cristina Abreu de Jesus Carvalho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

EDUARDO MACHADO BALDINI

Presidente da AMTT - Decreto 398/2023

GURUPI PREV

PORTARIA Nº 064/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Designa servidor para fiscal de contrato”.

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - Gurupi - PREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.459 de 1º de Dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor competente para acompanhamento do processo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ONLINE, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFDREINF, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – GURUPI PREV.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ONLINE, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFDREINF, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI- GURUPI PREV, a servidora **Maria Rosângela Dias, DIRETORA ADMINISTRATIVA**, do GURUPI PREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do GURUPI PREV, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

EXTRATO DISPENSA CONTRATO Nº 07/2023

Processo administrativo nº 2023007779. Partes: GURUPI -PREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ sob o nº 14.120591/0001-45, com sede na Av. Pará, Qd. 08, Lt. 01, nº 1206, Centro, Gurupi-TO, neste ato representado pelo Presidente o senhor **RICARDO BUENO PARÉ**, brasileiro, união estável, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº 037.965.088-63, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Juscelino Kubstichek, nº 1.278, QD 9 LT 08, casa 2 Centro, CEP: 77.402-100, Gurupi – Tocantins e a **Empresa F5 CONSULT LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.141.267/0001-74, com sede na Rua Santiago, nº 677, Residencial Ipiranga, Sumaré - SP, CEP 13181-107, neste ato representado por Cláudia Andreia Souza de Oliveira Noveti, portadora do RG nº 26.357.290-0, SSP/SP, inscrita (a) no CPF sob o nº 157.811.038-64, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de Consultoria e Assessoria para execução da Implantação do eSocial - Fase 1, Fase 2 e Fase 3. No período de **7 meses e 15 dias. Com vencimento em 31 de dezembro de 2023. Valor do Contrato: R\$ 12.000,00**(doze mil reais), divididos em parcelas mensais de **R\$ 1.600,00** (um mil seiscentos reais) cada. **Data de Assinatura:** 24/05/2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45
RICARDO BUENO PARÉ
 Presidente do GURUPI PREV
 Decreto nº 1.459/22

Fundação Unirg - UNIRG

FUNDAÇÃO UNIRG - AVISO DE LICITAÇÃO

A **Fundação UNIRG** torna público a licitação conforme as seguintes informações:

Pregão de Eletrônico nº 004/2023 - SRP
Processo Administrativo Eletrônico nº 114/2023
Tipo MENOR PREÇO por ITEM

Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as demandas da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/06/2023 às 08:50h (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 14/06/2023 às 9:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Disponibilidade do Edital e Planilhas Eletrônicas:
<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/editais-de-pregao-eletronico/>

Informações: e-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612 - 7505.

Gurupi/TO, aos 25 dias do mês maio de 2023.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
 Pregoeira da Fundação UNIRG

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Casa de Acolhimento Criança Cidadã.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7082 - Manutenção de Recursos Humanos - Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, 25 de maio de 2023.

LUANA NUNES GARCIA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
 Decreto nº 1.338/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 21/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: DANIELY DE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CPF nº 069916251-32

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária da servidora, no cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação no CRAS Alice Barbosa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7082 - Manutenção de Recursos Humanos - Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, 25 de maio de 2023.

LUANA NUNES GARCIA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
 Decreto nº 1.338/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 20/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: RENATA PEREIRA DA SILVA, inscrito no C.P.F. nº 046905891-94.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária da servidora, no cargo de COZINHEIRO, com

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

CADESG

CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Gurupi - CADESG, para a reunião extraordinária.

Pauta: Ciência e Parecer de Torres de Telefonia Instaladas em Gurupi.

Processos: Nº 2022012683, Nº 2022013292, Nº 2022012696, Nº 2022012695, Nº 2022012697

Dia 29/05/2023

Horário: 15:00 Horas

Local: Auditorio CDL

WELLINGTON TELES DAS SILVA

Presidente Cadesg

1. O Município de Gurupi, por insuficiência de previsão legal em sentido estrito no Código Tributário Municipal, assim como em razão de ausência de firme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em súmula ou repercussão geral, não autoriza a dedução de subempreitadas nas obras, reparações, conservações e reformas previstas nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços tributáveis do ISS.

2. Quando da emissão de notas fiscais, não há necessidade de indicação de subempreitadas nas obras, reparações, conservações e reformas previstas nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços tributáveis do ISS.

Gurupi-TO, 25 de maio de 2023.

Alexander da Motta Silva
Diretor da Receita

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº568/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: LORENA ARAUJO MEDEIROS.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº568/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e Lorena Araujo Medeiros, no cargo de **Assistente Administrativo**.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato com data retroativa a **19 de maio de 2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO,25/05/2023.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Solução de Consulta nº 001, de 25 de maio de 2023.

ISS. Dedução de subempreitadas nas obras, reparações, conservações e reformas da base de cálculo do ISS. Impossibilidade. Insuficiência de previsão legal. Ausência de jurisprudência consolidada do STJ.

O DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições contidas nos arts. 158 a 163 da Lei Complementar nº 38, de 30 de dezembro de 2022, e em conformidade com o Parecer Técnico LMS/DAFT nº 001/2023, constante no processo administrativo nº

INFORMA:

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 075/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, CARLOS DONATO, inscrito no CPF/ME sob o nº 069.982.328-53, residente e domiciliado na Rua 73-A, Nova Fronteira. Na data de 18/05/2023 em Gurupi-TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 032940, pelo servidor: Arlinda Moraes Barros Siriano/ Fiscal de Postura e Edificações, matrícula nº 2090, referente aos imóveis situados na Rua 70-A, Quadra 168, Lotes 01,02 e 03, Loteamento Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de domicílio descrito no sistema de Arrecadação Municipal está incompleto, não sendo, possível, efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0713, de 14 de Março de 2023.

Gurupi, 24 de Maio de 2023

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 076/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, ROBERIO PONDE AMORIM DE ALMEIDA E OUTRA, inscrito no CPF/ME sob o nº 290.466.371-15, residente e domiciliado na Rua das Nações Unidas. Na data de 18/05/2023 em Gurupi-TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 032942, pelo servidor: Arlinda Moraes Barros Siriano/ Fiscal de Postura e Edificações, matrícula nº 2090, referente aos imóveis situados na Avenida Amapá, Quadra 222, Lotes 08,10, Centro, Gurupi - TO, em

função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de domicílio descrito no sistema de Arrecadação Municipal está incompleto, não sendo, possível, efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0713, de 14 de Março de 2023.

Gurupi, 24 de Maio de 2023

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 077/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.270.090/0001-82, residente e domiciliado no Loteamento Nova Fronteira. Na data de 18/05/2023 em Gurupi-TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 032944, pelo servidor: Arlinda Moraes Barros Siriano/ Fiscal de Postura e Edificações, matrícula nº 2090, referente ao imóvel situado na Alameda Sumaré, Quadra 114, Lote 09, Loteamento Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de domicílio descrito no sistema de Arrecadação Municipal está incompleto, não sendo, possível, efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0713, de 14 de Março de 2023.

Gurupi, 24 de Maio de 2023

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 078/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº

02.270.090/0001-82, residente e domiciliado no Loteamento Nova Fronteira. Na data de 18/05/2023 em Gurupi-TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 032945, pelo servidor: Arlinda Moraes Barros Siriano/ Fiscal de Postura e Edificações, matrícula nº 2090, referente ao imóvel situado na Alameda Sumaré, Quadra 114, Lote 10, Loteamento Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de domicílio descrito no sistema de Arrecadação Municipal está incompleto, não sendo, possível, efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0713, de 14 de Março de 2023.

Gurupi, 24 de Maio de 2023

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 079/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.270.090/0001-82, residente e domiciliado no Loteamento Nova Fronteira. Na data de 18/05/2023 em Gurupi-TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 032943, pelo servidor: Arlinda Moraes Barros Siriano/ Fiscal de Postura e Edificações, matrícula nº 2090, referente ao imóvel situado na Alameda Sumaré, Quadra 114, Lote 08, Loteamento Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de domicílio descrito no sistema de Arrecadação Municipal está incompleto, não sendo, possível, efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0713, de 14 de Março de 2023.

Gurupi, 24 de Maio de 2023

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0067/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** DÉBORA VIEIRA RABELO **CPF:** 022.119.051-10 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de MÉDICO, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BÁSICA SAÚDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7180 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 25 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 25/05/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SINVALDO DOS SANTOS MORAES
CONTRATANTE**

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0068/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** SIMONE GOMES DE AZEVEDO **CPF:** 009.400.711-00 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de MÉDICO, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BÁSICA SAÚDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7180 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 29 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 25/05/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SINVALDO DOS SANTOS MORAES
CONTRATANTE**

Câmara Municipal de Gurupi

PORTARIA Nº 147/2023 Gurupi, 19 de maio 2023.

“Retifica o artigo 2º da Portaria 144/2023, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que lhe faculta o art. 25 § 1º, II e 27, II e III do Regimento Interno deste Poder Legislativo e dada às necessidades e conveniências administrativas da Casa e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 2º da Portaria 144, de 24 de abril de 2023, a qual Concede Pagamento de Insalubridade a servidor da Câmara Municipal, para alterar adicional de periculosidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

Onde se lê: **adicional de periculosidade**
Leia-se: **adicional de insalubridade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023.

Ver. Antônio Valdonio Rodrigues Loiola.
Presidente

